



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 878/2.002

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

“Acrescenta programas que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado no Plano Plurianual de investimentos do Município, aprovado pela Lei nº 833, de 29 de junho de 2.001, o seguinte processo do programa objetivo:

“ 08- Assistência Social”

241- Construção de uma casa da terceira idade para reuniões e atividades de integração e de caráter social.

Artigo 2º - Fica acrescentado nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2.002 e 2.003, respectivamente Leis nºs 832, de 27 de junho de 2.001 e Lei nº 871, de 28 de junho de 2.002, nos Anexos I, o seguinte programa:

“ Programa - Assistência Social ”

“ Prioridades e metas”

Construção de uma casa da terceira idade para reuniões e atividades de integração e de caráter social.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 21 de Novembro de 2.002

Elisângela C. Cardoso
Secretária

Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito